

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG

RESOLUÇÃO N.º 03/2001

“Contém autorização para desconto em folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal para o plano de saúde do IPSEMDI”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG., no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a fazer o desconto na folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal ao Plano de Saúde do IPSEMDI.

Art. 2º - O desconto que trata o Artigo Primeiro desta Resolução é facultativo aos Srs. Edis e Funcionários, mediante autorização por escrito.

Art. 3º - O desconto sobre a remuneração é de 5,72% (Cinco inteiros e setenta e dois centésimos por cento) e para a Câmara Municipal é de 1,78% (Um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) sobre a folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Resolução terá seu efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2001.

ELCIMAR GERALDO DA SILVA
Presidente


HÉLIO CARNEIRO DE ARAÚJO
1º Vice-Presidente


MARISE DE FARIA CARVALHO SOUSA
1ª Secretária